



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1. Definição do objeto:

Este Termo de referência tem por objeto a locação de estruturas móveis de som e iluminação - trios elétricos - para atender demandas da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico durante a realização de eventos públicos no ano de 2025.

#### 1.2. Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
1	<b>TRIO ELÉTRICO EM CARRETA</b> com, no mínimo, 12 metros de comprimento e máximo 16 metros de comprimento e 3,20 metros de largura. Altura mínima 3,50 metros e altura máxima total do trio 4,10 metros, acesso ao trio elétrico pela lateral com porta e escada, uma área para camarim com no mínimo 9m <sup>2</sup> climatizada no camarim, um banheiro ou lavabo com 01 vaso sanitário, 01 cuba ou lavatório, 01 espelho, 01 lixeira, escadas com corrimão para acesso a área superior do trio, área superior do trio com no mínimo 27m <sup>2</sup> úteis, 01 cobertura em lona retrátil para área útil, dois grupos de geradores de 100 kva 380 volts interligados com chave de transferência, com estabilizador de energia, cabine acústica, com operador. O trio elétrico deverá conter no mínimo de 50m <sup>2</sup> de área na suas laterais disponível para instalação de peça publicitária em formato de banner e/ou adesivo ou similar e 01(um) painel de LED 4m x 2m, 02 (dois) paineis de LED 8m x 1m ( totalizando 24m <sup>2</sup> de painel	Diária	4	R\$ 74.333,33	R\$ 297.333,33





	de led). O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.				
2	<b>TRIO ELÉTRICO TRUCK</b> com, no mínimo 10,00 metros de comprimento e máximo 12,00 metros de comprimento e 3,00 metros de largura. Altura mínima 3,30 metros e altura máxima total do trio 4,00 metros, acesso ao trio elétrico pela lateral com porta e escada, uma área para camarim com ar condicionado no camarim, um banheiro ou lavabo com 01 vaso sanitário, 01 cuba ou lavatório, 01 espelho, 01 lixeira, escadas com corrimão para acesso a área superior do trio, área superior do trio com no mínimo 27m <sup>2</sup> úteis, cobertura em lona para área útil, dois grupos de geradores de 70kva 380vts interligados com chave de transferência, com estabilizador de energia, cabine acústica, com operador. O trio elétrico deverá conter no mínimo de 20m <sup>2</sup> de área disponível para instalação de peça publicitária em formato de banner e/ou adesivo ou similar e um painel de LED 4m x 2m, dois painéis de LED 8m x 1m. O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.	Diária	8	R\$ 32.208,33	R\$ 257.666,64





### **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ITEM 01**

O trio deverá compor a seguinte equipe técnica:

01 operador de gerador;

02 técnicos de som;

01 técnico de iluminação;

01 técnico de vídeo

01 staff;

01 motorista

02 brigadistas com curso NR-10 e NR-35

Obs: as medidas mínimas e máximas descritas acima podem sofrer variação de 10% para mais ou para menos, com observação que a altura máxima do trio elétrico sem cobertura é de 4,10m.

### **SISTEMA DE SONORIZAÇÃO**

Caixas de som frente do trio: 08 caixas de som modelo line array ativa com processamento em 03 vias potência mínima de cada caixa, 1200 watts rms por caixa, resposta de frequência de 80hz a 18,5mhz.

Caixas de som fundos do trio: 08 caixas de som modelo line array ativa com processamento em 03 vias potência mínima de cada caixa, 1200 watts rms por caixa, resposta de frequência de 80hz a 18,5mhz.

Caixas de som lateral esquerda: 08 caixas de som modelo triway passivas com spl mínimo de 120 por caixa, resposta de frequência de 75 hz até 20 mhz, 06 caixas de som passiva sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, potência mínima de 2400watts rms, e spl





mínimo de 130, 01 rack de potência com 01 amplificador de 8000w em 2 ohms, 01 amplificador com 16000watts, em 1,5 ohms.

Caixas de som lateral direita: 08 caixas de som modelo triway passivas com spl mínimo de 120 por caixa, resposta de frequência de 75 hz até 20 mhz, 06 caixas de som passiva sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, potência mínima de 2400watts rms, e spl mínimo de 130, 01 rack de potência com 01 amplificador de 8000w em 2 ohms, 01 amplificador com 16000watts, em 1,5 ohms.

### **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

Sistema de iluminação: 12 moving beam 5r com capa transparente para chuva , 08 strobo led rgb com capa transparente para chuva, 16 refletor outdoor par led 200w rgbwa, 02 máquinas de fumaça 3000 watts, sistema de fixação para iluminação nas laterais do trio, 02 buffer dmx, 01 mesa ma, comand + wing com 02 telas.

Sistema de vídeo: 01 notebook de alto desempenho com 02 saídas hdmi ou displayport, 24 m² de painel de led p3 outdoor para ser fixado nas laterais e fundo do trio elétrico, 02 processadores de vídeo.

Efeito: 200kg de C02, com 04 bicos de disparo, 04 mangueiras de engate rápido de 5m. 06 disparos de 04 unidades de serpentina ou papel picado, comando por controle remoto sem fio.

### **SISTEMA DE BACKLINE**

**Observação:** o descritivo destes equipamentos segue o rider técnico para atender o show da Banda Dazaranha e demais apresentações

01 mesa de som digital podendo ser: Yamaha: C15 Ou Soundcraft: VI 3000 ou MIDAS: M32 ou DiGiCo: SD8.02 processadores de áudio digital com 04 entradas e 08 saídas. 01 amplificador fender deville, 01 fender twin amp ou twin reverb, 01 amplificador marshall jcm 800 ou 2000 (stand by), 01 caixa marshall para guitarra 1960, sistema para baixo ampeg svt 3 pro ou 4 pro ou 7 pro ou gk 800, com preferencialmente caixa com 08 falantes de 10" (8x10"), 07 ac's 110 volts, 03 ac's 220 volts, 10 direct box passivo, 02 microfones sem fio uhf





digital, multicanal com cápsula cardioide padrão sm58, 10 microfones com fio cardioide padrão sm58, 08 microfones com fio cardioide, padrão sm 57, 01 kit de microfone para bateria sendo podendo ser da marca shure ou sennhaiser 01 bateria completa com 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 03 estantes de prato, 01 suporte de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal de bumbo, 01 banquinho, 100 cabos xlr de, 20 cabos p10 mono, , 20 pedestais de microfone,

### **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ITEM 02:**

O trio deverá compor a seguinte equipe técnica:

01 operador de gerador;

01 técnico de som;

01 técnico de iluminação;

01 técnico de vídeo

01 staff;

01 motorista

02 brigadistas com curso NR-10 e NR-35

Obs: as medidas mínimas e máximas descritas acima podem sofrer variação de 10% para mais ou para menos, com observação que a altura máxima do trio elétrico sem cobertura é de 4,10m.

### **SISTEMA DE SONORIZAÇÃO**

Caixas de som frente do trio: 06 caixas de som modelo line array ativa com processamento em 03 vias potência mínima de cada caixa, 1200 watts rms, por caixa, resposta de frequência de 70hz a 18,5mhz.





Caixas de som fundos do trio: 06 caixas de som modelo line array ativa com processamento em 03 vias potência mínima de cada caixa, 1200 watts rms, por caixa, resposta de frequência de 70hz a 18,5mhz.

Caixas de som lateral esquerda: 04 caixas de som modelo triway passivas com spl mínimo de 120 por caixa, resposta de frequência de 75 hz até 20mhz, 04 caixas de som passiva sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, potência mínima de 2400watts rms, e spl mínimo de 139, 01 rack de potência com 01 amplificador de 8000w em 2 ohms, 01 amplificador com 12000 watts, em 1,5 ohms.

Caixas de som lateral direita: 04 caixas de som modelo triway passivas com spl mínimo de 120 por caixa, resposta de frequência de 75 hz até 20 mhz, 04 caixas de som passiva sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, potência mínima de 2400watts rms, e spl mínimo de 139, 01 rack de potência com 01 amplificador de 8000w em 2 ohms, 01 amplificador com 12000 watts, em 1,5 ohms.

### **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

01 mesa de iluminação ma ou avolight, 08 moving beam 5r com capa transparente para chuva, 08 strobo led rgb com capa transparente para chuva, 10 refletor outdoor par led ou cob 200w rgbwa, 01 máquina de fumaça 3000watts, sistema de fixação para iluminação nas laterais do trio, 02 buffer.

Sistema de vídeo: 01 notebook de alto desempenho com 02 saídas hdmi ou displayport, 16 m<sup>2</sup> de painel de led p3 outdoor para ser fixado nas laterais e fundo do trio elétrico, 01 processador de vídeo.

Efeito: 200kg de CO<sub>2</sub>, com 04 bicos de disparo, 04 mangueiras de engate rápido de 5m. 06 disparos de 04 unidades de serpentina ou papel picado, comando por controle remoto sem fio.

Os painéis de leds poderão ser utilizados para propagandas durante as apresentações.

Obs: as medidas mínimas e máximas descritas acima podem sofrer variação de 10% para mais ou para menos.





## SISTEMA DE BACKLINE

**Observação:** o descritivo destes equipamentos segue o rider técnico para atender o show da Banda Dazaranha e demais apresentações

01 mesa de som digital podendo ser: YAMAHA: CL5 SOUNDCRAFT: VI 3000 MIDAS: M32 DiGiCo: SD8.02 processadores de áudio digital com 04 entradas e 08 saídas. 01 amplificador fender deville, 01 fender twin amp ou twin reverb, 01 amplificador marshall jcm 800 ou 2000 (stand by), 01 caixa marshall para guitarra 1960, sistema para baixo ampeg svt 3 pro ou 4 pro ou 7 pro ou gk 800, com preferencialmente caixa com 08 falantes de 10" (8x10"), 07 ac's 110 volts, 03 ac's 220 volts, 10 direct box passivo, 02 microfones sem fio uhf digital, multicanais com cápsula cardioide padrão sm58, 10 microfones com fio cardioide padrão sm58, 08 microfones com fio cardioide, padrão sm 57, 01 kit de microfone para bateria sendo podendo ser da marca shure ou sennhaiser 01 bateria completa com 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 03 estantes de prato, 01 suporte de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal de bumbo, 01 banquinho, 100 cabos xlr de, 20 cabos p10 mono, , 20 pedestais de microfone.

### **OBSERVAÇÃO:**

As quantidades foram definidas levando em consideração o número de dias de festa (4 dias) e as especificações visam atender as necessidades das apresentações artísticas que ocorrerão em cima dos trios.

## **2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência busca atender a necessidade da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista o calendário anual de eventos públicos como Carnaval, Abertura de verão e Ano Novo.

Os eventos são importantes estratégias para o turismo de Bombinhas que busca manter o fluxo turístico durante o ano inteiro, favorecendo assim toda a economia local.

Embora Bombinhas seja um consolidado destino turístico, para atrair o turista durante o ano inteiro é necessária a realização de eventos que se destaquem no calendário de festas da região.





Para tanto, a utilização de estruturas móveis de som e iluminação compatíveis com os eventos é imprescindível para realização de eventos de qualidade para comunidade e turistas.

Diante disso, a necessidade a ser atendida é a de contratar a locação de estruturas móveis de som e iluminação, a fim de realizar eventos públicos durante o ano de 2025, fomentando o turismo na cidade, promovendo o desenvolvimento econômico e proporcionando lazer para comunidade e visitantes.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação, por meio do processo de Licitação, conforme preceituado pela Lei de Licitação nº 14.133/21, locação de estruturas móveis de som e iluminação - trios elétricos - para atender demandas da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico durante a realização de eventos públicos no ano de 2025, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A solução objeto deste Termo de referência, deverá atender aos requisitos básicos em conformidade com a Lei Federal 14.143/2021 com a apresentação de toda documentação de habilitação fiscal, jurídica e trabalhista, além de comprovação de capacidade técnica.

4.2 A escolha do fornecedor será feita através do menor preço global, desde que atendidas todas as especificações do objeto.

4.5 A empresa vencedora do certame deverá apresentar o veículo antes da assinatura do contrato, para que a equipe da Secretaria de Turismo e o Fiscal do Contrato possam verificar a conformidade do objeto.

#### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

#### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A prestação do serviço deverá ser realizada, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, previamente descrita na Ordem de Compras.

6.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar o veículo com, no mínimo, 48 horas de antecedência ao evento, para que a equipe da Secretaria de Turismo e o Fiscal do Contrato possam verificar a conformidade do objeto.







6.3 As apresentações realizar-se-ão em Bombinhas, nos locais e datas a serem definidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e mediante emissão de Ordem de Compra.

6.4 Todos os custos e despesas provenientes da prestação dos serviços ficarão por conta da contratada, (deslocamento, salários, alimentação, hospedagem dos profissionais, impostos e obrigações, inclusive trabalhistas);

6.5 Todos os funcionários e prepostos da Contratada deverão adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

6.6 Os horários de início do evento e das apresentações artísticas, será definido pela Diretoria de Eventos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR, previamente informado à contratada.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, servidor André Cordeiro de Oliveira e a gestão de contrato caberá à Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Marlene de Sena.

7.7. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

#### 7.8. Cabe ao Gestor do Contrato

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;





g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

Será realizado o pagamento de 100% (cem por cento) do valor contratado, em até 30 dias após a realização da apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal com o devido atesto do fiscal do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO, através do critério de menor preço por item.

9.2. Dos critérios da aceitação da proposta:

9.2.1 Será exigido demonstração dos itens objetos deste processo.

- Prazo para apresentação: até 05 (cinco) dias úteis após a homologação; Apresentar o veículo que atenda às especificações do edital, bem como seus documentos.
- Unidade técnica responsável pela análise dos itens: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Fiscal do Contrato.
- Local de entrega do objeto licitado: No Município de Bombinhas, se a licitante vencedora estiver há uma distância superior á 100 quilômetros, esta apresentação poderá ser feita através de vídeo chamada.
- Condições e critérios de avaliação e julgamento dos veículos e/ou da demonstração dos serviços: Serão verificados os itens contidos na especificação do item do Anexo I.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. É cabível o parcelamento da solução, devendo os itens compor 2 lotes distintos a fim de ampliar a concorrência e proporcionar melhores condições de compra para o município.





## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 554.999,97.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

11.2 Recurso 471 - Promoções, marketing e eventos turísticos

## **12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

12.1. O CONTRATADO deverá apresentar o veículo (trio elétrico) para que a equipe da Secretaria de Turismo e o Fiscal do Contrato possam verificar a conformidade do objeto antes da assinatura do contrato.

12.2 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e caches da equipe, inclusive com o abastecimento do camarim;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja





inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**12.15. O LICITANTE vencedor deverá apresentar no ato de assinatura do contrato os seguintes documentos:**

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro de segurança do trabalho responsável pela segurança do trio elétrico.

**b)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, do engenheiro elétrico ou técnico em sonorização responsável pela instalação e operação do sistema de som e iluminação do evento.

**c)** Documentos do veículo (CRV) (cavalo e carreta) e CNH do condutor do veículo;

**12.16.** A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados **PELA CONTRATADA.**





**12.17.** Efetuar a troca ou conserto dos materiais considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, **no prazo MÁXIMO HÁBIL para a realização do evento em andamento**, bem como fornecer assistência para assegurar a qualidade do serviço prestado, durante a realização dos eventos, **sem qualquer ônus à CONTRATANTE.**

### **13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

13.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

13.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.*

14.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





14.2.5. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.6. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2.11.1. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

14.2.11.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.11.3. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.11.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.11.5. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.2.11.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os







efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2.16. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

Bombinhas, SC, 18 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Marlene de Sena

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

